

RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2022

Denominação do Órgão	Código da UG :
<i>Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional</i>	403101

Este relatório refere-se às inconsistências contábeis identificadas no órgão **20411 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** durante o exercício de 2022 e visa atender os procedimentos exigidos na Macrofunção 020318 - Encerramento do exercício.

Dessa forma, seguem as inconsistências relevantes identificadas no decorrer do exercício de 2022 são:

- 1) Falta avaliação bens móveis/imóveis/intangíveis/outros.**
- 2) Falta ou registro incompatível de depreciação, amortização e exaustão e ativo imobilizado.**

Justificativa: Tais inconsistências são oriundas de exercícios anteriores, uma vez que a algumas unidades gestoras não realizaram as atualizações devidas, tais como: os lançamentos de depreciação, amortização e reavaliação do seu imobilizado.

A contabilidade em conjunto com o setor de logística e patrimônio do órgão tem procurado orientar e verificar os procedimentos adequados de regularização, já que a inconformidade está presente em praticamente toda entidade.

Salienta-se ainda que a prorrogação da obrigatoriedade da implantação atrasou alguns processos de inventários físicos, todavia, há recomendações para que as unidades finalizem os procedimentos durante o exercício de 2023.

- 3) Convênios a comprovar com data expirada.**
- 4) Convênios a aprovar com data expirada.**
- 5) Convênios a liberar expirados.**
- 6) TED a comprovar com data expirada.**
- 7) TED a repassar expirados.**

Justificativa: As unidades gestoras vinculadas ao órgão IPHAN são independentes e responsáveis integralmente pelas etapas de celebração, acompanhamento e prestação de contas das transferências voluntárias, portanto, as inconsistências extrapolam a competência da seccional contábil do órgão. Todavia, há esforços para criação de metodologias que visam evitar a permanência de saldos de convênios e demais instrumentos congêneres não vigentes.



- 8) Saldo alongado/indevido em contas transitórias do ativo circulante.
- 9) Saldo alongado/indevido em contas transitórias do passivo circulante.
- 10) Saldo alongado/indevido em contas de controle.

Justificava: Esses saldos referem-se a valores alongados das contas de contratos e de ordens bancárias canceladas e não regularizadas durante o mês de cancelamento.

11) Passivo orçamentário x Execução orçamentária.

12) Controle DDR x Controle orçamentário liquidado.

Justificativa: Referem-se aos valores registrados nas abas crédito e compensação da folha de pagamento, uma vez que o roteiro contábil exige que o pagamento seja realizado no mesmo mês de apropriação e a folha é sempre realizada no 1º dia útil do mês subsequente aos registros.

Além disso, os valores liquidados para o pagamento das contribuições previdenciárias via DARF Numerado também ocasionam desequilíbrio, já que a apropriação e o efetivo pagamento são realizados por unidades gestoras distintas.

13) Falta/Restrição da conformidade de registros de gestão

Justificativa: Esse tipo de pendência é relativo aos conformistas/conformadores em usufruto de férias e licenças variadas e que não houve nomeação de substituto em tempo hábil.

14) Saldo Invertido – Classe 8

Crédito Disponível – Saldo Invertido

Justificativa: Existência de saldo invertido em contas contábeis da classe 6 e 8 e que foram resultado de registros indevidos.

15) Outros Materiais de Consumo

Justificativa: Classificação do subelemento '99' em percentuais superiores ao estabelecido em normas contábeis.

Brasília -DF, 31 de janeiro de 2023.

Fabiana de Souza

FABIANA DE SOUSA

CRC-DF nº 028988/O

Coordenadora de Contabilidade